



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTIGÊNCIA) COM CONEXÃO DEDICADA DE 10MBPS E INSTALAÇÃO INCLUSA.

EMPRESA SOLICITANTE:

- TELEMAR NORTE LESTE S/A

### I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Verifica-se que a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A encaminhou solicitação de esclarecimento/questionamento a esta Instituição no dia 23 de março de 2020 às 09h09min, conforme descrito abaixo:

- 1) O item 7.1 do Termo de Referência sinaliza que “As instalações deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.” É de nosso entendimento que caso a Proponente Vencedora não seja a atual fornecedora dos serviços à ICISMEP, o prazo de 10(dez) dias tende a ser insuficiente, devido à necessidade de fornecimento de roteadores, configurações dos serviços e instalações de cabos óticos interligando o backbone da Contratada aos endereços do órgão, dependendo de aprovação da concessionária de energia elétrica para a utilização dos postes de iluminação pública. Tendo em vista o objetivo da economicidade perseguido pela Administração Pública e a intenção e comprometimento dos licitantes no sentido de instalar e fornecer os serviços objetos desta licitação no prazo estabelecido, vimos solicitar que seja dilatado o prazo para até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela Contratante. Nossa solicitação será acatada?
- 2) DISPONIBILIDADE MENSAL Quanto à disponibilidade mensal, o item 7.3.3.2 sinaliza que “O circuito de dados permanecerá disponível, e em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99,5%.” Tendo em vista a capacidade da rede e os níveis atuais de serviços executados pelas operadoras, para que o projeto em questão não seja



altamente onerado e possamos gerar economicidade para este Órgão, solicitamos que a disponibilidade mínima mensal de cada circuito seja de 99,35%. Nossa solicitação será atendida?

## II – DA RESPOSTA

Considerando que a solicitação de esclarecimento/questionamento se refere a questões determinadas pelo requisitante foi realizada diligência para que este verificasse a possibilidade de atender ao solicitado sem qualquer prejuízo Institucional.

Desta forma, a Sra Barbara Marri, informou o prazo para execução do serviço descrito em edital é considerado comum a quaisquer instalações semelhantes ainda mais considerando que as três unidades objeto do certame já contam com redes preexistentes de, no mínimo, quatro prestadoras de serviços de telecomunicações, o que, inquestionavelmente, facilita sobremaneira os trabalhos de implementação. " Posto isso, será mantido o prazo de 10 (dez) dias úteis para instalação dos serviços.

Já a disponibilidade mensal a minoração para o patamar de 99,35%, acarretará uma perda estimada em aproximadamente uma hora/mês em comparação a disponibilidade fixada no edital (99,5%), em flagrante prejuízo, injustificado e desarrazoado, a Administração Pública. A alegação de que o nível atual de serviços é inferior ao estabelecido pelo presente edital é absolutamente improcedente, eis que, tendo diligenciado previamente, a ICISMEP aferiu que o percentual em tela (99,5%) encontra-se em consonância com os parâmetros usuais, e, ao contrário do aduzido, tal disponibilidade, especialmente com a popularização da fibra óptica, está em constante aumento no mercado das telecomunicações.

Atenciosamente,

Betim (MG), 05 de maio de 2020.

Thassia Alexandra Rodrigues  
Pregoeira